



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO DE QUEIMADURAS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Dia da Conscientização e Prevenção de Queimaduras, a ser celebrado anualmente em 02 de junho.

Art. 2º O Dia da Conscientização e Prevenção de Queimaduras tem como objetivo promover ações de informação, orientação e educação sobre os riscos, cuidados, prevenção e primeiros socorros relacionados a queimaduras.

Art. 3º No âmbito da celebração prevista nesta Lei, poderão ser realizadas ações como:

I – palestras, oficinas, campanhas e atividades educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II – divulgação de materiais informativos sobre riscos, prevenção e primeiros socorros;

III – campanhas especiais voltadas ao período do Maior São João do Mundo, reforçando orientações sobre fogueiras, fogos de artifício, alimentos e objetos superaquecidos;

IV – atividades de conscientização junto a comerciantes de fogos, barracas de alimentos e trabalhadores envolvidos nas festividades juninas;

V – ações integradas com Corpo de Bombeiros, Samu, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, universidades e entidades da sociedade civil.

PROJETO DE LEI N.º _____/2025. INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE QUEIMADURAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas em rádios, televisões, redes sociais, material impresso e painéis eletrônicos, especialmente nos meses de maio, junho e julho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de novembro de 2025.



SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Campina Grande, o **Dia da Conscientização e Prevenção de Queimaduras**, a ser celebrado anualmente em 02 de junho, com o objetivo de promover ações educativas e preventivas que reduzam a ocorrência de acidentes relacionados a queimaduras.

Campina Grande, por sediar o **Maior São João do Mundo**, registra um aumento significativo de acidentes envolvendo fogueiras, fogos de artifício, alimentos quentes e diversos materiais superaquecidos durante o período junino. Esses acidentes impactam diretamente o sistema de saúde, gerando internações, sequelas permanentes e, em casos graves, risco de morte.

A criação deste Dia tem o propósito de reforçar, sobretudo nas semanas que antecedem as festividades, a importância da prevenção, da informação correta e das orientações sobre primeiros socorros, contribuindo para a proteção da população e para a redução dos índices de acidentes.

Além disso, a data possibilita integrar ações entre escolas, unidades de saúde, Corpo de Bombeiros, Samu, Defesa Civil, universidades, comerciantes de fogos e entidades da sociedade civil, ampliando o alcance das campanhas educativas e fortalecendo a cultura de prevenção no município.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, educacional e preventiva da proposta, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

Diante da relevância do tema e do impacto social positivo que a iniciativa trará, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de novembro de 2025.



SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador